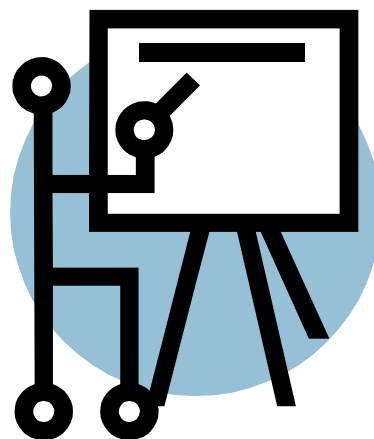


4. JORNADA DE TRABALHO

• TIPOS DE JORNADA DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>A jornada de trabalho é de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo e de Professor de Segundo Ciclo e 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Pedagogo. Ao Professor de Primeiro Ciclo ou de Segundo Ciclo, da Rede de Ensino do Município, com regime de 20 (vinte) horas semanais, poderá ser concedido regime de 40 (quarenta) horas, mediante aprovação em seleção interna, observadas a disponibilidade orçamentária e de vagas. O Professor de Primeiro Ciclo, o Professor de Segundo Ciclo e Pedagogo, que houver completado 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ou 36 (trinta e seis) meses intercalados, de efetivo exercício, com 40 (quarenta) horas semanais, passará definitivamente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.</p>	<p>Lei Complementar nº 3.951/09, Art. 41 Portaria nº 481, de 30 de agosto de 2013, Art. 4º</p>



• COMPOSIÇÃO DA JORNADA: AULA, HORA ATIVIDADE ETC..

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>O Professor com jornada de trabalho de 40 horas semanais deverá ser lotado em até 26 (vinte e seis) unidades de aula por semana para o desempenho das atividades de interação com os educandos e as demais para atividades extraclasse;</p> <p>O Professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais deverá ser lotado em até 13 (treze) unidades de aula por semana para o desempenho das atividades de interação com os educandos e as demais para atividades extraclasse;</p>	<p>Lei Complementar nº 3.951/09, Art. 41 Portaria nº 481, de 30 de agosto de 2013, Art. 4º</p>

• **MEDIDA EM MINUTOS DO TEMPO DA HORA-AULA**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
A hora de trabalho terá a duração de 60 (sessenta) minutos.	Art. 2º e 3º da Portaria nº 481- /2013;

• **ATOR DA RELAÇÃO ENTRE HORAS SEMANAIS E HORAS MENSAIS DA JORNADA DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR

